



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI N° 861, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

Dispõe sobre a destinação de lotes urbanos de propriedade do Município para fins de habitação de caráter social e, dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, NOEMIA LUCIA FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam destinados, para fins de habitação de caráter social, os seguintes imóveis, de propriedade do Município de São João:

LOTE	QUADRA	LOTEAMENTO	METRAGEM (m ²)
01	01	Cohab – 1	317,64
1 ^a	01	Cohab – 1	304,93
1B	01	Cohab – 1	259,60
1C	01	Cohab – 1	354,43
1D	01	Cohab – 1	331,64
09	02	Cohab – 1	264,00
01	03	Cohab – 1	324,00
01	01	Pontello	253,623
1A	01	Pontello	238,22
1B	01	Pontello	237,92
1C	01	Pontello	237,61
1D	01	Pontello	286,77

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a escriturar os lotes, descritos no artigo anterior, a beneficiários com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos, que se enquadrem nos critérios da Linha de Crédito CARTA DE CRÉDITO FGTS – INDIVIDUAL da Caixa Econômica Federal, ou no Programa PSH - Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social.

Art. 3° Fica também o Executivo Municipal autorizado a legitimar a posse, mediante escritura pública de legitimação de posse, atendidos os critérios estabelecidos no art. 4°, incisos I a III e parágrafo único e arts. 5° e 6° da Lei n° 854, de 17-09-2003, dos seguintes imóveis de propriedade do Município:

LOTE	QUADRA	LOTEAMENTO	METRAGEM (m ²)
02	03	Cohab – 1	264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

03	03	Cohab – 1	291,84
04	03	Cohab – 1	307,14
05	03	Cohab - 1	225,42

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 11 de novembro de 2003.

NOÊMIA LÚCIA FOLLMAN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
em, 11 de novembro de 2003.

OVILDO PEDROLLO
Sec. de Adm. Finanças